



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 625

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL CONSTRUÍDO PELA MUNICIPALIDADE.

A Câmara Municipal de Mirai, por seus representantes decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

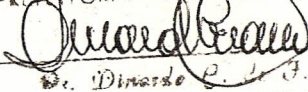
Art. Iº- Fica denominado em ESTÁDIO MUNICIPAL "JOSE ROTONDO NETTO", o Campo de Futebol e suas dependências, construído pela Municipalidade no Alto da Bela Vista (Esquecido).

Art. IIº- Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai, 29 de Maio de 1987

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Dinardo P. de J. Tolant
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI


Chefe do Serviço de Secretariado